



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

CONVITE



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

ÍNDICE

Artigo 1.º - Objeto	4
Artigo 2.º - Entidade adjudicante	4
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º – Procedimento de aquisição (Consulta Prévia).....	5
Artigo 5.º - Agrupamentos.....	5
Artigo 6.º - Idoneidade dos concorrentes	6
Artigo 7.º - Concorrência.....	6
Artigo 8.º - Pedidos de esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais	6
Artigo 9.º – Prazo e modo de apresentação da proposta.....	7
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica.....	8
Artigo 11.º - Documentos que constituem a proposta.....	8
Artigo 12.º – Idioma dos documentos da proposta.....	11
Artigo 13.º – Prazo de obrigação de manutenção das propostas	11
Artigo 14.º – Apresentação de propostas variantes	12
Artigo 15.º – Negociação	12
Artigo 16.º – Análise das propostas e admissão de concorrentes.....	12
Artigo 17.º – Esclarecimentos sobre as propostas	12
Artigo 18.º – Critério de adjudicação/desempate.....	13
Artigo 19.º – Leilão eletrónico	18
Artigo 20.º – Documentos de habilitação	18
Artigo 21.º – Idioma dos documentos de habilitação	21



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

Artigo 22.º – Prazo para suprimento de irregularidades nos documentos de habilitação	21
Artigo 23.º - Minuta do contrato	22
Artigo 24.º - Reclamações contra a minuta.....	22
Artigo 25.º – Outorga do contrato	22
Artigo 26.º - Não outorga do contrato	23
Artigo 27.º – Caução.....	23
Artigo 28.º – Legislação aplicável	23
Anexo A – Número de Refeições e Local dos Refeitórios	25
Anexo B – Decomposição do Preço Unitário	27
Anexo C – Modelo da Proposta – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário da Refeição.....	29
Anexo D – Modelo de Guia de Depósito para garantia das obrigações do adjudicatário	31
Anexo E – Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução para garantia das obrigações	32
Anexo I – Declaração de Compromisso a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.....	33
Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP.....	35
Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos.....	36
Anexo IV – Modelo de declaração Consentimento de Tratamento de Dados.....	37



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

Convite

Referência: PAAQ/2/2022-PPC

Artigo 1.º

OBJETO

Fornecimento em Contínuo de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos (SMRO) a que corresponde o **Lote 1 – Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local**, ao abrigo do Acordo-Quadro de Refeições Escolares.

Artigo 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Óbidos, com o NIPC 506 802 698, sito no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, com os **números de telefone** 262955500/531 e com os e-mails: geral@cm-obidos.pt e servico.compras@cm-obidos.pt, plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Óbidos, estabelecida na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cujas disposições foram mantidas em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A repartição de encargos inerente a este procedimento foi aprovada na reunião de câmara realizada em **17 de junho de 2022** e na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em **28 de junho de 2022**.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

Artigo 4.º
PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO (CONSULTA PRÉVIA)

O presente convite é efetuado ao abrigo do “**Acordo-Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares**”, celebrado pela Central de Compras da **OesteCIM, n.º 3/2022-CC – OESTECIM/ID – 5784316**, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo-Quadro referido.

Artigo 5.º
AGRUPAMENTOS

1 – Podem ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares e coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que, cumulativamente, respeitem as seguintes condições:

- a) Os elementos que integrem o agrupamento respeitem o disposto no artigo anterior;
- b) Os elementos que compõem o agrupamento declarem que, em caso de adjudicação, e antes da celebração do contrato, se associam na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, de acordo com os números seguintes.

2 – A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida aquando da apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas ficam responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta e pelo pontual cumprimento das obrigações emergentes da mesma.

3 – Cada entidade pode integrar apenas um agrupamento, não podendo nenhuma entidade em simultâneo, integrar um agrupamento e participar individualmente no presente procedimento.

4 – Sempre que duas ou mais empresas concorrentes, no presente procedimento, tenham como sócios/acionistas ou gerentes/administradores a(s) mesma(s) pessoa(as), entende-se que, nos termos da lei n.º 19/2012 de 08 de maio, alterada pela Lei n.º 23/2018, de 5 de junho, entre elas não pode haver concorrência, assim, caso pretendam apresentar proposta terão obrigatoriamente de se constituir como agrupamento concorrente, sob pena de todas essas empresas concorrentes serem excluídas do concurso.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

5 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea b) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 6.º IDONEIDADE DOS CONCORRENTES

A verificação de qualquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP, relativamente a qualquer dos concorrentes, agrupamento ou membro de agrupamento concorrente acarreta a imediata exclusão da entidade ou do agrupamento, consoante o caso, mesmo que a irregularidade não se verifique em relação aos demais elementos que os integram.

Artigo 7.º CONCORRÊNCIA

A prática de atos ou acordos suscetíveis de falsear as regras da concorrência é inadmissível e importará a exclusão da proposta, bem como será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência, nos termos do n.º 4, do artigo 70.º do CCP, sofrendo ainda os infratores as demais consequências legais aplicáveis ao caso concreto.

Artigo 8.º PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento foram delegados no júri do procedimento, designado nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP e devidamente habilitados de acordo com o disposto no n.º 5 do mesmo artigo.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

2 - Os interessados podem apresentar, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, pedidos de esclarecimento e lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3 - Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão prestados pelo júri do procedimento, e disponibilizados na plataforma eletrónica, junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

4 - A pronúncia relativamente à lista de erros e omissões, identificados pelos interessados, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, considerando-se rejeitados todos os que, até final do segundo terço fixado para apresentação de proposta, não sejam expressamente aceites.

5 - Os esclarecimentos, as retificações e as alterações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6 - Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo previsto nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo, o prazo fixado para apresentação de propostas deve ser prorrogado, nos termos dos n.ºs 1 ou 2 do artigo 64.º do CCP.

7 - A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, publicando-se imediatamente o aviso daquela decisão.

Artigo 9.º

PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentadas até às **23h59m do dia 8 de agosto de 2022** na plataforma eletrónica www.acingov.pt, e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

2 - Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica nos termos dos artigos 54.º, 64.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3 - A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos mantendo-se a exigência prevista no número anterior.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

4 - A proposta e os documentos que a acompanham serão preferencialmente enviados em formato PDF ou similar.

5 - A abertura das propostas realiza-se no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

6 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, devendo ser entregue diretamente ou enviado por correio registado com aviso de receção à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para apresentação das propostas, cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Artigo 10.º ASSINATURA ELETRÓNICA

1 - Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

2 - Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em: www.gns.gov.pt).

3 - No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os interessados devem proceder à junção de documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 11.º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

1 - Formulário principal, devidamente preenchido, disponível na plataforma eletrónica;
2 - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP.

3 - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham **os atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e em respeito às condições definidas no caderno de encargos, nos termos da **alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP**:

- **Proposta de preço**, conforme **Anexo B - Decomposição do Preço Unitário** e a respetiva nota justificativa do preço proposto e em respeito pelos requisitos técnicos mínimos constantes do caderno de encargos.
- **Diversidade das Ementas e Adequação Alimentar tendo em conta a variedade alimentar, adequação energética, equilíbrio nutricional e respetiva qualidade**, por forma a avaliar estes fatores, as propostas devem ser acompanhadas de:
 - a) Memória descritiva pormenorizada que inclua todas as vertentes consideradas nas condições técnicas anexas ao caderno de encargos, acompanhada de 1 conjunto de proposta de ementas do almoço para quatro semanas seguidas, com discriminação dos produtos com certificações através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP) e Produtos provenientes de exploração com Estatuto de Agricultura Familiar (EAF);
 - b) Fichas técnicas dos componentes da refeição almoço, indicando os seguintes elementos:
 - Identificação dos componentes da refeição (sopa, prato e sobremesa);
 - Lista de ingredientes e sua capitação;
 - Identificação de todos os ingredientes que possam provocar alergias ou intolerâncias;
 - Informação nutricional especificando, designadamente, os macronutrientes (proteínas, hidratos de carbono e gordura total) e o teor de sódio.
- **Produtos com Certificação através da indicação Geográfica Protegida (IGP), Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Produtos provenientes de exploração com**



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

Estatuto de Agricultura Familiar (EAF) , por forma a avaliar este fator, as propostas devem ser acompanhadas de:

a) Certificações relativas aos produtos com Indicação Geográfica Protegida, com indicação da Denominação de Origem Protegida e com indicação de produtos provenientes de exploração com Estatuto de Agricultura Familiar (EAF) ;

• **Plano Inovador de Promoção da Saúde (PIPS)**, por forma a avaliar este fator, as propostas devem ser acompanhadas de:

a) Plano Inovador de Promoção da Saúde onde constam as ações ou iniciativas a propor pelo concorrente, para a sensibilização da comunidade escolar por uma alimentação mais saudável e para a promoção da saúde dos trabalhadores.

4 - Documentos que contenham **os termos ou condições**, relativos a aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, e em respeito às condições definidas no Caderno de Encargos, nos termos da **alínea c) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP**, nomeadamente;

a) **Anexo C** - Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário da Refeição;

b) Documento onde conste o prazo de vigência do contrato.

5 - Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (certidão permanente, procuração, ata ou outros).

6 - Cópia da certidão do registo comercial da sociedade ou código de acesso à “Certidão Permanente” da sociedade, a qual corresponde à disponibilização em suporte eletrónico (artigo 14.º da Portaria 1416-A/2006, de 19 de dezembro), no caso do concorrente ser uma pessoa coletiva, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;

7 - Os anexos a que se referem as alíneas anteriores deverão ser preenchidos na sua totalidade e apresentados através da plataforma eletrónica, sem efetuar quaisquer alterações à sua integridade, estrutura ou formato, devendo ser preenchidas apenas as “células” indicadas para preenchimento, não podendo, em caso algum, ser acrescentados quaisquer elementos ou informações adicionais.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

8 – Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nos n.ºs 2, 3 e 4 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9 - Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

Os certificados a que se refere o parágrafo anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em : www.gns.gov.pt).

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente, nos termos do ponto 5 do presente artigo.

10 – Nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do CCP, quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

11 - Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos ou apresentar documentos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

Artigo 12.º

IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1 - Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

2 - Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3 - Excluem-se do disposto nos números anteriores a utilização de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, bem como a utilização pontual de referências técnicas em língua inglesa que, atento as especificidades técnicas das prestações objeto do contrato,



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

sejam vulgarmente utilizadas no mercado português, desde que, sejam perfeitamente perceptíveis para o júri.

Artigo 13.º

PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas, renovando-se por igual período caso os concorrentes, naquele prazo, nada requeiram em contrário.

Artigo 14.º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

- 1 - Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
- 2 - São propostas variantes, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do CCP, as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

Artigo 15.º

NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 16.º

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADMISSÃO DE CONCORRENTES

- 1 - As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densifiquem o critério de adjudicação e termos e condições de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 70.º do CCP.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

2 - São excluídas as propostas relativamente às quais se verifique qualquer uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 70.º ou no n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

3 - Serão excluídas as propostas que estabeleçam condições por parte do concorrente, diferentes das apresentadas nas peças do procedimento, ou que imponha restrições, entre outras, quantidades mínimas de entrega, prazos de pagamento diferentes do legislado.

4 - Serão excluídas as propostas que não apresentem preço a todos os serviços do lote a que concorre.

Artigo 17.º

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1 - O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos ou informação adicional sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

2 - Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

3 - Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica, bem como desse facto serão notificados todos os concorrentes.

Artigo 18.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO /DESEMPATE

1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, considerando os seguintes fatores de avaliação:

a) **Preço (P)** – 50%;

b) **Diversidade das Ementas (DE)** – 15%;



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

- c) **Adequação Alimentar tendo em conta a variedade alimentar, adequação energética, equilíbrio nutricional e respetiva qualidade (AA) – 20%**
- d) **Produtos com certificações através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP) – 5%;**
- e) **Produtos provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar (EAF) – 6%**
- f) **Plano Inovador de Promoção da Saúde – 4%**

- A valorização de cada fator é obtida através de uma escala de 0 a 100 pontos.

1.1 - O fator constante da alínea a) “Preço (P)” é avaliado de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$P = \left(\frac{Pb - Vc}{Pb} \right) \times 100$$

Sendo que:

P é a pontuação parcial do fator preço (nunca superior a 100 pontos);

Pb é o preço base do procedimento fixado no caderno de encargos;

VC é o valor proposto pelo concorrente (***VC = Preço unitário proposto por refeição x N.º Previsto de refeições para 24 meses***)

1.1.1 - O preço da proposta é expresso em Euros e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

1.2 - - A pontuação do fator constante da **alínea b) - “(Diversidade das Ementas (DE))”** será obtida de acordo com a seguinte escala de pontuação:

A proposta é constituída por um plano de ementas onde consta os métodos de confeção, a variedade de carnes, pescado, frutas, legumes e sobremesas, tendo em conta a sazonalidade dos produtos vegetais e das frutas, não repetindo a refeição num período de 4 semanas – **100 pontos;**



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

A proposta é constituída por um plano de ementas onde consta os métodos de confeção, a variedade de carnes, pescado, frutas, legumes e sobremesas, tendo em conta a sazonalidade dos produtos vegetais e das frutas, não repetindo a refeição num período de 3 semanas – **75 pontos**;

A proposta é constituída por um plano de ementas onde consta os métodos de confeção, a variedade de carnes, pescado, frutas, legumes e sobremesas, tendo em conta a sazonalidade dos produtos vegetais e das frutas, não repetindo a refeição num período de 2 semanas – **50 pontos**;

A proposta é constituída por um plano de ementas onde consta os métodos de confeção, a variedade de carnes, pescado, frutas, legumes e sobremesas, tendo em conta a sazonalidade dos produtos vegetais e das frutas, repetindo a refeição num período de 1 semana – **25 pontos**;

A proposta é constituída por um plano de ementas onde consta os métodos de confeção, a variedade de carnes, pescado, frutas, legumes e sobremesas, tendo em conta a sazonalidade dos produtos vegetais e das frutas, repetindo a refeição duas vezes na mesma semana – **0 pontos**;

1.3 – A pontuação do fator da **alínea c)** - “**(Adequação Alimentar (AA) tendo em conta a variedade alimentar, adequação energética, equilíbrio nutricional e respetiva qualidade)**” – será determinada em função da seguinte escala de pontuação:

A variedade de pescado e de carne apresentada é igual ou superior a **12 espécies**, com excelente predominância de carnes brancas e pescado e pratos não compostos, adequado ao gosto da população escolar – **100 pontos**.

A variedade de pescado e de carne apresentada é superior a **9 espécies**, com boa predominância de carnes brancas e pescado e pratos não compostos – **75 pontos**.

A variedade de pescado e de carne apresentada é superior a **6 espécies**, com predominância satisfatória de carnes brancas e pescado e pratos não compostos – **50 pontos**.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

A variedade de pescado e de carne apresentada é superior a **3 espécies**, com fraca predominância de carnes brancas e pescado e pratos não compostos – **25 pontos**.

A variedade de pescado e de carne apresentada é **inferior ou igual a 3 espécies**, com fraca predominância de carnes brancas e pescado e pratos não compostos – **0 pontos**.

1.4 - A pontuação do fator da **alínea d)** - **Produtos com certificações através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP)** - será calculada em conformidade com a seguinte escala de pontuação:

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas pelo menos 5 produtos com certificação através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP) – **100 pontos**.

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas pelo menos 4 produtos com certificação através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP) – **75 pontos**.

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas pelo menos 3 produtos com certificação através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP) – **50 pontos**.

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas pelo menos 2 produtos com certificação através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP) – **25 pontos**.

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas apenas 1 produto com certificação através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP) – **0 pontos**.

1.5 - A pontuação do fator da **alínea e)** - **Produtos provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar (EAF)** - será calculada em conformidade com a seguinte escala de pontuação:



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas pelo menos 5 produtos provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar (EAF) – **100 pontos**.

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas pelo menos 4 produtos provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar (EAF) – **75 pontos**.

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas pelo menos 3 produtos provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar (EAF) – **50 pontos**.

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas pelo menos 2 produtos provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar (EAF) – **25 pontos**.

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas apenas 1 produtos provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar (EAF) – **0 pontos**.

1.6 – A pontuação do fator da **alínea f)** – **Plano Inovador de Promoção da Saúde** - será calculada em conformidade com a seguinte escala de pontuação:

A proposta apresenta um Plano Inovador de Promoção da Saúde excelentemente estruturado, **com 5 ou mais ações por ano letivo**, em que são evidenciadas iniciativas inovadoras (pioneiras) desenvolvidas pelo concorrente ao abrigo de um Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação certificado pela Norma NP 4457:2007 – **100 pontos**.

A proposta apresenta um Plano Inovador de Promoção da Saúde muito bem estruturado, com **4 ações por ano letivo**, em que são evidenciadas iniciativas inovadoras (pioneiras) – **75 pontos**.

A proposta apresenta um Plano Inovador de Promoção da Saúde bem estruturado, com **3 ações por ano letivo**, sem evidenciação de iniciativas inovadoras (pioneiras) – **50 pontos**.

A proposta apresenta um Plano Inovador de Promoção da Saúde razoavelmente estruturado, com **2 ações por ano letivo** – **25 pontos**.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

A proposta apresenta um Plano Inovador de Promoção da Saúde pouco estruturado, com menos de **2 ações por ano letivo – 0 pontos**.

A classificação final – as propostas dos concorrentes serão ordenadas por ordem decrescente consoante o valor **PG** (Pontuação Global da Proposta), sendo escolhida a que apresentar o valor **PG** mais elevado.

$$PG = (P \times 50\%) + (DE \times 15\%) + (AA \times 20\%) + (IGP/DOP \times 5\%) + (EAF \times 6\%) + (PIPS \times 4\%)$$

Em que:

PG – Pontuação global da proposta;

P – Pontuação parcial do fator a) “Preço”;

DE – Pontuação parcial do fator b) “Diversidade de Ementas”;

AA – Pontuação parcial do fator c) “Adequação Alimentar”;

IGP/DOP – Pontuação parcial do fator d) “Produtos com certificações através da Indicação Geográfica Protegida ou Denominação de Origem Protegida”.

EAF - Produtos provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar.

PIPS - Pontuação parcial do fator e) “Plano Inovador de Promoção da Saúde”

2 – Caso exista igualdade de pontuação final após a classificação dos fatores fixados, será dada preferência à proposta do concorrente de acordo com os seguintes critérios de desempate:

1.º – A proposta que obtenha maior pontuação no somatório dos fatores constantes das alíneas **c) e e)**;

2.º – Caso se mantenha o empate, será dada preferência à proposta que obtenha maior pontuação no fator constante na alínea **c)**;

3.º – Se o empate se mantiver, será efetuado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

Artigo 19.º **LEILÃO ELETRÓNICO**

Não há lugar a leilão eletrónico.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

Artigo 20.º
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A entidade adjudicatária deve apresentar diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação prevista no n.º 2 do artigo 77.º, os seguintes documentos nos termos do artigo 81.º, ambos do CCP:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme **Anexo II** do presente convite disponível na plataforma eletrónica;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:

i. Registo Criminal de pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e se encontrem em efetividade de funções, ou código de acesso às mesmas;

ii. Declaração comprovativa em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii. Certidão comprovativa em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iv. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou respetivo código de acesso.

c) Indicação do número de bilhete de identidade, prazo de validade e número de identificação fiscal (NIF) ou do cartão de cidadão, em substituição dos anteriormente referidos, naturalidade e residência, de quem vai outorgar o contrato;

d) Documento com a designação de um **interlocutor/gestor** que o represente em tudo o que concerne ao contrato, tendo em vista a resolução e/ou conhecimento de quaisquer



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

assuntos inerentes ao objeto do contrato, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos telefónicos e endereço eletrónico;

e) Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados, conforme **Anexo IV** ao presente convite, em número equivalente aos titulares que forneçam dados pessoais;

f) Cópias dos contratos de Seguro, de todos os riscos inerentes à atividade e regulados pela respetiva legislação, nomeadamente, responsabilidade civil de exploração com inclusão de cobertura de intoxicação alimentar, seguro de acidentes de trabalho;

g) Documento comprovativo do registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou, em alternativa, o respetivo código de acesso;

OBSERVAÇÃO: De acordo com o disposto no n.º 4 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

h) Documento comprovativo da implementação do sistema de segurança alimentar (HACCP), emitido por entidade credenciada ou, na falta deste, apresentação do respetivo manual, acompanhado de documentos probatórios daquela implementação, nomeadamente, os referentes ao sistema de rastreabilidade, formação de pessoal e de todos os registos associados.

i) Para que a subcontratação seja aceite, a entidade adjudicatária deverá apresentar, todos os documentos acima exigidos para cada um dos potenciais subcontratados, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 318.º do CCP.

2 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, os adjudicatários podem, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3 - Se algum dos adjudicatários for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos indicados no n.º 1 do presente artigo devem ser apresentados por todos os seus membros.

4 - O adjudicatário deverá proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade daqueles anteriormente entregues.

5 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar à entidade adjudicatária, ainda que tal não conste do convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações ou certidões legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe o prazo para o efeito.

6 - Declaração de Inexistência de Impedimentos, conforme minuta apresentada no **Anexo III** ao presente convite.

7 - Os documentos identificados nas alíneas a), c), d), e), f), g) e h) do n.º 1 do presente artigo devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o adjudicatário submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9 – No que se refere aos documentos solicitados nas alíneas c) e d), do n.º 1 do presente ponto, é classificada como confidencial a informação relativa aos dados pessoais, nos termos da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

Artigo 21.º

IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 22.º

PRAZO PARA SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação da entidade adjudicatária, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a **5 (cinco) dias**, tal como dispõe o n.º 2 do artigo 85.º do CCP.
- 2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante notifica a entidade adjudicatária relativamente ao facto, fixando-lhe um prazo de **2 (dois) dias úteis**, para que este se pronuncie por escrito ao abrigo da audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.
- 3 - Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 3 do referido artigo.

Artigo 23.º

MINUTA DO CONTRATO

- 1 - Com a notificação da adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário da minuta do contrato através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, para aceitação.
- 2 - A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

Artigo 24.º
RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA

- 1 - São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 102.º do CCP.
- 2 - Em caso de reclamação a entidade adjudicante comunica ao reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o seu silêncio à rejeição da reclamação.
- 3 - Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário ou pela entidade adjudicante não fazem parte do contrato.
- 4 - Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário são notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

Artigo 25.º
OUTORGA DO CONTRATO

- 1 - O contrato deve ser celebrado, por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da aceitação da minuta ou, consoante o caso, do conhecimento sobre a decisão da reclamação contra aquela, sem prejuízo do previsto no n.º 1 do artigo 104.º do CCP.
- 2 - Após a aceitação da minuta de contrato pelo adjudicatário, a entidade adjudicante disponibiliza através da plataforma eletrónica www.acingov.pt o contrato, fixando prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, para a outorga através de assinatura digital qualificada.

Artigo 26.º
NÃO OUTORGA DO CONTRATO

- 1 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não assinar eletronicamente através da plataforma eletrónica no prazo fixado, bem como, no caso de o



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

adjudicatário ser um agrupamento se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

2 - Nos casos previstos no número anterior, a entidade adjudicante, deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 27.º CAUÇÃO

1 - A entidade adjudicatária deve prestar, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, uma caução no valor de 5% do preço contratual, referente ao período de **24 (vinte e quatro) meses**, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2 - A caução referida no número anterior deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do **Anexo D** do presente convite;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo E** do presente convite;

Artigo 28.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 - O procedimento é regulado pelo disposto no Acordo-Quadro e no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2 - As normas constantes no diploma legal referido no número anterior relativas às fases de formação e execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, nos termos do artigo 51.º do CCP.

3 - A tudo o não previsto no diploma legal referido nos números anteriores rege a legislação e regulamentação específica.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

A Técnica Superior

Ana Paula Dias

Anexo A – Número de Refeições e Local dos Refeitórios

N.º	Refeitório	Morada	Localidade	Código postal	Telefone	Número de Refeições ESTIMADAS
-----	------------	--------	------------	---------------	----------	----------------------------------



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

						Média Diária	Prevista 2022/2024
1	Complexo Escolar do Arcos	Rua principal – Bairro dos Arcos 2510-081 Óbidos	Óbidos Telef: 262 955 480	2510-081 Óbidos	262955480	250	132 000
2	Complexo Escolar do Alvito	Estrada Municipal 585 S/N, Alvito 2510-702 Gaeiras	Gaeiras Telef: 262 958 701	2510-081 Óbidos	262958701	200	105 600
3	Complexo Escolar do Furadouro	Estrada Nacional n.º 114, S/N Furadouro 2510-425 Amoreira	Amoreira Telef: 262 969 797	2510-081 Óbidos	262969797	150	79 200
4	Escola Josefa 2,3/S de Óbidos	Rua Antiga Estrada Real, n.º 5 2510-042 Óbidos	Óbidos Telef: 262 955 330	2510-081 Óbidos	262955330	200	105 600
5	Refeições escolaresTake-Away					20	10 560
6	Refeições Adulto (adultos/agentes educativos que desejem esse serviço, mediante encomenda prévia)					30	15 840
7	Refeições Plano de emergência						200

TOTAL DO NÚMERO ESTIMADO DE REFEIÇÕES- 449 000

NOTA: A percentagem de Refeições servidas no 1.º Ciclo e Pré-Escolar de cada escola, são as abaixo indicadas:



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

a) Complexo Escolar dos Arcos e do Alvito

1.º Ciclo e Pré-Escolar – 75% das refeições totais identificadas no Anexo A do presente Convite;

b) Complexo Escolar do Furadouro

1.º Ciclo e Pré-Escolar – 80% das refeições totais identificadas no Anexo A do presente Convite;

c) Escola 2,3/S Josefa de Óbidos

Não são fornecidas refeições do 1.º Ciclo e Pré-Escolar

Anexo B - Decomposição do Preço Unitário

..... (identificação do concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto da Consulta Prévia para a Prestação de Serviços em Contínuo de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos,



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

obriga-se a executar o referido fornecimento em conformidade com o convite, pela importância de €..... (por algarismos e por extenso).

O valor indicado corresponde ao preço unitário por refeição € (por algarismos e por extenso), o qual se decompõe como se segue:

	Refeições Estimadas
Matéria-prima alimentar Valor mínimo admitido – 1,15 € + IVA	
Matéria-prima não alimentar	
Encargos com pessoal	
Encargos gerais e lucro	
Preço unitário de refeição escolar	
Preço unitário de refeições Plano de Emergência e Adulto (adultos/agentes educativos que desejem esse serviço, mediante encomenda prévia)	
Preço unitário refeição Take-Away	
Número total estimado de refeições escolares	422 400
Número total estimado de refeições Take-Away	10 560
Número total estimado de refeições Plano de Emergência	200
Número total estimado de refeições Adulto (adultos/agentes educativos que desejem esse serviço, mediante encomenda prévia)	15 840
Preço da Proposta do concorrente (<i>Preço unitário proposto por refeição x N.º Previsto de refeições por</i>)	



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

<i>dois anos)</i>	
-------------------	--

OBSERVAÇÃO: No que diz respeito ao Plano de Emergência Municipal e para o adulto (adultos/agentes educativos que desejem esse serviço, mediante encomenda prévia) é acrescido ao preço base unitário da refeição escolar 50% da capitação e em consequência 50% do valor.

Todas as parcelas devem ser apresentadas com duas casas decimais e não são admitidas parcelas com valor zero.

Às quantias supra mencionadas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renúncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

ANEXO C - Modelo da Proposta – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário da Refeição

Refeitório	Número de Unidades											Total de Vencimentos	Encargos Sociais			Subsídio de Férias e de Natal	Total desp. C/ Pessoal		Incidência dos Encargos c/ Pessoal no Preço Unitário(2)+
	Encarregado		Sub . Enc.	Cozinheiro			Dispenseiro		Prep. Coz	Ass. de Rest. 8h	Ass. Rest. (Tempo Parcial 4h)	Total *	Segurança Social	Seguro Acidentes Trabalho	Medicina Trabalho		P/Mês	P/10 meses	
	A	B		1ª	2ª	3ª	A	B											
Complexo Escolar dos Arcos	1			1						3	1	5							
Complexo Escolar do Alvito				1						3	1	5							
Complexo Escolar do Furadouro				1						3	0	4							
Escola EB2,3/S Josefa de Óbidos				1						4	0	5							
TOTAL	1			4						13	2	19 + 1							

Observações:

- Não são admitidos trabalhadores a tempo parcial com um horário inferior a 4h/diárias;
- Os trabalhadores a tempo inteiro devem cumprir um horário de 8h/diárias não sendo admitidas trabalhadores em regime de estágio;



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

- **Número refeições/ano**

2022 - 65 450

2023 – 224 500

2024 – 159 050

- ***Nota – No total de funcionários por escola não está incluído o Encarregado, pelo facto de estar afeto a todos os estabelecimentos de ensino**
- **Nota – Cabe à entidade adjudicante a responsabilidade pela função de vigilância aos alunos, em todos os refeitórios escolares, durante o período de almoço**



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO
MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

Anexo D - Modelo de Guia de Depósito para garantia das obrigações do adjudicatário

(nº2 do artº90º do Código dos Contratos Públicos)

€ _____, _____

e

Vai ____ (Identificação completa do adjudicatário) ____, com sede em ____ endereço____, depositar na ____
(sede, filial, agência ou delegação) ____ da ____ (instituição bancária ____ a quantia de ____(extenso)____ em
dinheiro, como caução exigida no âmbito do __identificar o procedimento____, relativo à adjudicação
correspondente ao Contrato de _____, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4 do art.º 90 do
Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de ____ entidade adjudicante____, com sede em ____ endereço____, a quem deve ser
remetido o respectivo conhecimento.

_____, / /

Assinatura(as)



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

Anexo E - Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (nº2 do artº90º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia Bancária ou Seguro-caução n.º ...

Em nome e a pedido de ____ (Identificação completa do adjudicatário)____, vem o(a) ____ Identificação completa da instituição garante) ____, pelo presente documento, prestar, a favor de ____ Identificação completa da instituição beneficiária ____, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de 0,00 € ____ (extenso) ____, destinado(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ____ (identificar o Procedimento) ____, relativo à adjudicação correspondente ao contrato de ..., nos termos e para os efeitos previstos nos nºs _____ do art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ____ % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o _____ garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade bancária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____, / /



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

Assinatura (as)

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

[modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do
n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

ANEXO II

[modelo de declaração a que se refere a alínea a) do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)**

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do concorrente) _____, NIF _____ na qualidade de adjudicatário à execução do contrato no âmbito do procedimento com referência _____, declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no nº 4 do referido artigo.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no nº4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data,

Assinatura (s)



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS

1 - Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, eu _____, portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, declaro que fui informado/a que o Município de Óbidos irá recolher junto da entidade _____, dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento _____, e que no caso da entidade _____ vir a ser o adjudicatário, os meus dados serão elementos integrantes do contrato a celebrar.

3 – Fui também informado/a que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

4 – Fui, ainda, informado/a que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

(O titular de dados)